PROJETO DE LEI Nº 277/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde - Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(129) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
10.301.0071.2.021.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(503) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.300,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(495) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	19.000,00
10.301.0071.2.068.000 – PACS – Agente Comunitário de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(170) 3.1.90.09 – Salário Família	1.500,00
(171) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	111.000,00
10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal	
(469) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	8.000,00
10.302.0054.2.087.000 – SAMU – Estadual	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(250) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.000,00
(251) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(213) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00

10.303.0054.2.062.000 – Centro de Atendimento psicossocial Álcool e Drogas	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(219) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento psicossocial Infantil	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(238) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
10.305.0057.2.056.000 – Vigilância Epidemiológica	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
(540) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
Total.....	**373.800,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde - Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(619) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
10.301.0071.2.021.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(500) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
(501) 3.1.90.09 – Salário Família	1.000,00
(502) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,00
(504) 3.3.90.30 – Material de Consumo	19.000,00
(505) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
(506) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	4.500,00
(507) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(153) 3.1.90.09 – Salário Família	3.500,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(493) 3.1.90.09 – Salário Família	410,00
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(167) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	890,00
10.301.0071.2.068.000 – PACS – Agente Comunitário de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(172) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	9.000,00
10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(470) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.000,00
(471) 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.000,00

10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(629) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
(630) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.000,00
(631) 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
(632) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.000,00
(633) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	40.000,00
10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
(563) 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente	60.000,00
Total.....	373.800,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que tem por objetivos promover os ajustes necessários nas dotações orçamentárias, visando o encerramento do presente exercício financeiro.

O remanejamento é proposto somente em vencimentos e vantagens fixas, visando atender o funcionalismo nas dotações onde existe a disponibilidade financeira, para manter a folha de pagamento em dia.

Assim, solicitamos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal